A C Ó R D Ã O

TC-017778.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Ciacan Engenharia EIRELI – ME.

Objeto: Construção de Centro Multiuso no bairro da Barra do Ribeira.

Responsáveis: Wilson Almeida Lima (Prefeito) e Rafael de Barros Leite (Secretário Municipal e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Antônio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Talita Leoni Calixto (OAB/PR nº 68.337) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

TC-000703.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Ciacan Engenharia EIRELI – ME.

Objeto: Construção de Centro Multiuso no bairro da Barra do Ribeira.

Responsáveis: Rafael de Barros Leite (Secretário Municipal e Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 18/09/24. Termo de Recebimento Definitivo de 07/01/25.

Advogados: Antônio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Talita Leoni Calixto (OAB/PR nº 68.337) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. APONTAMENTOS NÃO RELEVADOS. IRREGULARIDADE. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. CONHECIMENTO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** a execução contratual e **conhecer** os termos de recebimento provisório e definitivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR